



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2014
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PLANINVESTI
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE
VALES-REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS, A
SEREM CARREGADOS EM CARTÕES
ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Senhor Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ (MF) n.º 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044 – Cj. 1509 – Torre 2 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP 06455-000, representada pelo Sr. Benoit Thély, Diretor Operacional, portador da Cédula de Identidade RNE n.º G189759-7 Direx - Delemig/SR/SP, e do CPF/MF n.º 238.363.138-80

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 07/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO DOS VALORES FACIAIS dos vales-refeição, que passarão a ser de R\$ 31,72, a partir de 1º de junho de 2017, nos termos previstos na Cláusula XV do Contrato, Ato n.º 05/2017 constante de fls. 1125, memória de cálculo do valor estimado para esta renovação às fls. 1138 e justificativa prestada pelo Departamento Financeiro às fls. 1072 à 1077 do Processo Administrativo CMSA n.º L-15/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 1º de junho de 2017 até 29 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas a alteração dos valores faciais é de R\$ 366.443,06 (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 214.776,35 (Duzentos e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 289/2017, de 30/05/2017, considerando o valor mensal a ser disponibilizado para cada servidor autorizado pelo Ato nº 05/2017 da Mesa Diretora, pelo valor de face mensal de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no Processo Administrativo nº L-15/2014, constante em fls 1152, nos termos previstos na Cláusula XV, item 1 do Contrato, inciso II do artigo 57 combinado com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa prestada pelo Departamento Financeiro às fls. 1072 à 1077.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de maio de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

BENOIT THÉLY
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014 -
Processo L- 15/2014

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo André (SP), 30 de maio de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Almir Roberto Cicote - Presidente

E-mail institucional: almircicote@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Benoit Thély – Diretor Operacional

E-mail institucional: licitacao@upbrasil.com

E-mail pessoal: bthely@upbrasil.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.